



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal DOE

Edição 644 PG: 01

Data 24/11/20 a ---

Marques  
Rúbrica 2

**LEI 1.578/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ELEVA A PROCISSÃO DE SANTA RITA DE  
CÁSSIA DO RIO NEGRO À CONDIÇÃO DE  
PATRIÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE  
CANTAGALO.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º-** Esta lei eleva a "Procissão de Santa Rita de Cássia do Rio Negro", que ocorre em Euclidelândia, 3º Distrito, no dia 22 de maio de cada ano, por sua relevância como referência cultural para o Município, à condição de Patrimônio Cultural Imaterial de Cantagalo.

**Art.2º-** A "Procissão de Santa Rita de Cássia do Rio Negro" passa a ser considerada integrante do Patrimônio Cultural Imaterial de Cantagalo.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Autor: Vereador João Bôsko de Paula Bon Cardoso